



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022

Pregão Presencial nº 21/2022

Processo Administrativo nº 98390/2021

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Construção Civil e Semelhantes para manutenção predial ligados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

Processo nº 98390/2021

Pregão Presencial nº 21/2022

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>14/06/22</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 20/22</u>
de _____ nº _____ do dia <u>13/06/22</u>
 Secretário de Administração

No dia 13 de junho de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E TURISMO**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.983.735/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo de Piracanjuba/GO, **Sr. Diego Moraes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 034.103.641-29, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA.

CNPJ: 01.154.226/0001-00

ENDEREÇO: Rua José G. Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FONE: (62) 3295-43014

EMAIL: domemanuel@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Bonifácio de Menezes

CPF: 823.637.651-68

EMPRESA: ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 35.744.063/0001-37

ENDEREÇO: Avenida C, Esquina com Rodovia GO 139, Quadra área 1-A, Bairro Estancia Itanhangá – Caldas Novas/GO

FONE: (64) 3455-7174/ (64) 9 9625-3412

EMAIL: demanda2013@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo José Verona

CPF: 024.483.381-83

EMPRESA: GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.592.791/0001-70

ENDEREÇO: Rua C-75, Quadra 186, Lote 06, Casa 02, Setor Sudoeste – Goiânia/GO

FONE: (62) 3995-3720

EMAIL: globalled.ltc@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Nilson de Sousa Santos

CPF: 576.043.711-91

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 21/2022.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 21/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.154.226/0001-00, estabelecida na Rua José G. Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim – Goiânia/GO, Fone: (62) 3295-43014, E-mail: domemanuel@live.com, neste ato representado pelo **Sr. Alessandro Bonifácio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 823.637.651-68, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Arame galvanizado	Gerdau	20	Kg	R\$ 15,80	R\$ 316,00
02	Arame recozido	Gerdau	20	Kg	R\$ 13,50	R\$ 270,00
03	Areia média	Areial	100	M³	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
04	Areia grossa	Areial	100	M³	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
05	Barra de Ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento	Ferrbel	50	Un	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
06	Barra de ferro 1/4 espessura e 12 metros de comprimento	Ferrbel	50	Un	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
07	Barra de ferro 3/8 de espessura e 12 metros de comprimento	Ferrbel	30	Un	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
08	Barra de ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento	Ferrbel	30	Un	R\$ 31,00	R\$ 930,00
09	Betoneira max 400l constituída de parede de tambor muito + reforçada com 3,0mm de espessura, exclusivo chassi duplo com cavalete em "v" desmontável para maior rigidez à estrutura, aro em aço estampado, roda opcional de auxílio a movimentação da cremalheira com	Csm	01	Un	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	fixadores de aço, coluna reforçada com 10cm de largura, engrenagem de dentes em ferro fundido nodular e um exclusivo sistema de ajuste fino de altura da cremalheira. Volume total:400l. Capacidade de mistura:310l. Rendimento final da mistura:270l. Ciclos por hora:15. Produção horária 4,65m³/h. Rotação do tambor: 30rpm(60hz). Correia: em "v"a-48. Peso sem motor:215kg. Dimensões(cxlxa)(mm): 1865x1050x1500. Motor monofásico 2cv 220v. Rodas:borracha macia com aro de aço/chapa de aço. Proteção total da cremalheira(-): polipropileno. Proteção elétrica(-): kit de proteção elétrica. Rodas auxiliares(-):3roda para movimentação.					
10	Brita nº 0	Areial	100	T	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
11	Brita 1	Areial	100	T	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
12	Coluna de ferro 5/16, 6 metros	Ferrbel	50	Un	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
13	Tijolos 6 furos dimensões: 39 x 14 x 9	Areial	20.000	Un	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
14	Tinta lata com 18 litros cores variadas	Vidalar	200	Un	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
15	Treliça tg8 6 metros	Ferrbel	100	Un	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
16	Cimento, saco de 50 kg	Tocantins	1.000	Un	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

17	Bomba Costal de 20 litros	Lynus	02	Un	R\$ 239,00	R\$ 478,00
18	Adubo 20 00 20 saco de 50Kg	Max	03	Un	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00
19	Lâmpada de led 20wats.	Kian	40	Un	R\$ 9,90	R\$ 396,00
20	Fundo preparador 18 litros incolor	Luztol	16	Un	R\$ 164,00	R\$ 2.624,00
21	Tinta acrílica para piso (latas de 18 Lts - cor verde)	Luztol	36	Un	R\$ 188,00	R\$ 6.768,00
22	Tinta acrílica pinta piso lata 18 litros cor azul	Luztol	34	Un	R\$ 188,00	R\$ 6.392,00
23	Tinta acrílica para piso cinza chumbo 18 Lts	Luztol	36	Un	R\$ 188,00	R\$ 6.768,00
25	Refletores de 150w	Avant	80	Un	R\$ 147,00	R\$ 11.760,00
28	Tinta acrílica pinta piso lata 18 litros cor branco	Luztol	63	Un	R\$ 199,00	R\$ 12.537,00
30	Argamassa, saco de 20 kg	Axton	20	Un	R\$ 11,00	R\$ 220,00
31	Cabo PP 2 / 2/5	Sil	1.000	Mt	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
32	Tijolos maciços (tijolinho) dimensões:21,5x10,5x5, 5cm	Areial	10.000	Un	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
33	Rolo de lâ 23 cm.	Atlas	20	Un	R\$ 8,40	R\$ 168,00
34	Rolo de lâ 09 cm	Atlas	20	Un	R\$ 6,00	R\$ 120,00
35	Telha de amianto 1,80x1,10	Eternit	50	Un	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
36	Postes de eucalipto tratado de 6 mt	Eucalim	30	Un	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
37	Refletor de led 300w	Idd	80	Un	R\$ 247,00	R\$ 19.760,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 218.706,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.744.063/0001-37, estabelecida na Avenida C, Esquina com Rodovia GO 139, Quadra área 1-A, Bairro Estancia Itanhangá – Caldas Novas/GO, Fone: (64) 3455-7174/ (64) 9 9625-3412, E-mail: demanda2013@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo José Verona**, inscrito no CPF sob o nº 024.483.381-83, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
26	Canaleta 19x19x39cm	Demanda	500	Un	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
27	Canaleta 9x19x39cm	Demanda	500	Un	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
29	Poste de cimento 2.5m	Demanda	50	Un	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 14.050,00

GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.592.791/0001-70, estabelecida na Rua C-75, Quadra 186, Lote 06, Casa 02, Setor Sudoeste – Goiânia/GO, Fone: (62) 3995-3720, E-mail: globalled.ltc@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Nilson de Sousa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 576.043.711-91, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
24	Tela alambrado fio 12 malha 70 x25 x1,80 de altura	Soluções telas	500	M	R\$ 46,98	R\$ 23.490,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 23.490,00
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 256.246,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 256.246,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

70.70.27.812.2707.2.028 – 3.3.90.30.00 – F. 668 – Material de Consumo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 21/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 21/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 21/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 26 de maio de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, datado de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 13 dias do mês de junho de 2022



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Diego Moraes Rodrigues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 0122/2021

DIEGO MOARES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo

Contratante

**AUTO PECAS DOM
EMANUEL**

LTDA:01154226000100

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

Assinado de forma digital por

AUTO PECAS DOM EMANUEL

LTDA:01154226000100

Dados: 2022.06.13 12:37:02

03'00'

ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 35.744.063/0001-37

Contratada

GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 35.592.791/0001-70

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Diego Moraes Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 012/2024

DIEGO MOARES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Contratante

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

ALINE CAREN
MIRANDA

COSTA:010863121
47

Assinado de forma digital por ALINE
CAREN MIRANDA COSTA:01086312147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
c=ALINE CAREN MIRANDA
COSTA:01086312147
Dados: 2022.06.09 10:01:29 -03'00'

ESTRUTURA PRE
MOLDADOS E MATERIAIS
PARA
CONSTRUCA:357440630001
37

Assinado de forma digital por ESTRUTURA PRE
MOLDADOS E MATERIAIS PARA
CONSTRUCA:35744063000137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=GO, ou=Caldas Novas,
ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=26444429000117,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
c=ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS
PARA CONSTRUCA:35744063000137
Dados: 2022.06.09 10:02:20 -03'00'

ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 35.744.063/0001-37

Contratada

GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 35.592.791/0001-70

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Diego Moraes Rodrigues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 012/2021

DIEGO MOARES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Contratante

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 35.744.063/0001-37

Contratada

**GLOBAL LED
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35592791000170**

Assinado de forma digital por
GLOBAL LED COMERCIO E
SERVICOS LTDA:35592791000170
Dados: 2022.06.08 09:05:17 -03'00'

GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 35.592.791/0001-70

Contratada